



Lei Complementar n° 04, de 26 de dezembro de 2002.

**Altera dispositivos da Lei Complementar n° 02, de 21 de maio de 2002 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Piracema, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica acrescido ao artigo 22 da Lei Complementar n° 02, de 21 de maio de 2002, o § 4°, com a seguinte redação:

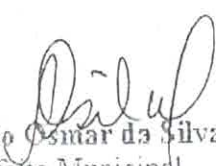
*“§ 4° - A nomeação prevista no § 1° deste artigo far-se-á por decreto, num prazo de até 120 (cento e vinte) dias do início de vigência desta Lei”.*

Art. 2° - O artigo 78 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 78 - Esta Lei entra em vigor noventa dias após sua publicação e será regulamentada por decreto do Chefe do Executivo Municipal, no prazo de até 180 (cento e oitenta dias)”.*

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2002.

Piracema, 26 de dezembro de 2002.

  
Antônio Osmar da Silva  
Prefeito Municipal